



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de agosto de 2026

DECRETO

DECRETO Nº 096/2026.

Prorroga o Estado Anormal caracterizado como Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Piancó – PB, nas áreas afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), declarado pelo Decreto n.º 014/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e pela Lei Federal nº 12.608/2012, que disciplina a Declaração de Situação de Emergência e Calamidade Pública no âmbito do SINPDEC,

CONSIDERANDO que ainda subsistem os efeitos adversos decorrentes do desastre natural classificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), na zona rural deste Município, caracterizados pela irregularidade das chuvas e escassez hídrica prolongada, que motivaram a edição do Decreto nº 014, de 5 de fevereiro de 2026, publicado no DOM – Edição Extra de 05/02/2026 e no DOE/PB - Edição de 07/02/2026;

CONSIDERANDO que a necessidade de continuidade das ações de resposta, reabilitação do cenário e atendimento à população afetada, conforme parecer técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de 06/08/2026, o Estado Anormal de Emergência na Zona Rural do Município de Piancó – PB, nas áreas afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), declarado no Município pelo Decreto nº 014, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas e válidas as disposições, medidas especiais e autorizações de caráter urgente previstas no Decreto nº 014/2026, necessárias para a superação da situação anormal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Piancó, podendo ser abertos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

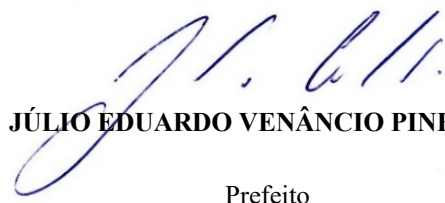
Ano MMXXVI – Edição Extra, 06 de agosto de 2026

créditos extraordinários, se necessário, nos termos
do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir
de 06/08/2026.

Publique-se.

Paço Municipal, em 6 de agosto de 2026.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito